

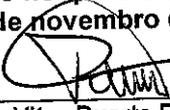


CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº003/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
Publicado no quadro de avisos,
em 09 de novembro de 2017.


Paulo Vitor Duarte Broetto
Assessor da Presidência III

*Dispõe sobre justificativa de
ausência de vereador as Sessões
Ordinárias.*

O Presidente da Câmara Municipal de Fundão, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 216 do Regimento Interno promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Será atribuída falta ao Vereador que não comparecer às sessões plenárias, salvo motivo justo.

§ 1º - Para efeito de justificativa de falta, consideram-se motivos justos:

I – doença, devidamente comprovada por apresentação de atestado médico;

II – nojo, devidamente comprovado por apresentação de certidão de óbito de familiar ocorrido no período de até cinco dias da data da sessão;

III – gala, devidamente comprovado por apresentação de certidão de casamento, ocorrido no período de até cinco dias da data da sessão.

§ 2º - A justificativa será informada ao Plenário para conhecimento e publicidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 09 de novembro de 2017.


ELEAZAR FERREIRA LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Fundão